

LEI MUNICIPAL N° 2398 DE 29/02/96
PROJETO DE LEI N° 2492
" AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ESPECIAL DE
R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) A CASA
DE MISERICORDIA, PARA INSTALAÇÃO DE TOMOGRAFO, QUE
BENEFICIARA O POVO EM GERAL".

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) ao hospital Regional da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, para a aplicação na instalação necessária para a ativação do aparelho " tomógrafo " que grandes benefícios trará às comunidades local e regional.

ART° 2° - Para ocorrer o que trata o art. 1° desta Lei, utilizará o Poder Executivo Municipal os recursos normais do Orçamento vigente e/ou correrá à conta de um dos recursos mencionados no art. 43, Parág. 1° da Lei Federal n° 4.320/64.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 29 de Fevereiro de 1996.

VER.PRES.VER.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.VER.DONIZETE ANTONIO SILVA / VER. SECRET.VER.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE